



## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1.0 OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral e sondagem a percussão (investigação geotécnica) nos terrenos destinados à construção das unidades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis.

#### **2.0 JUSTIFICATIVA**

O registro de preço dos serviços justifica-se em virtude de efetuar o atendimento à Instrução Normativa nº 05 de 27/09/2007, mais especificamente o seu Inciso V do Artigo 1º, o qual determina procedimentos básicos na fase de planejamento e elaboração dos projetos para obras e serviços de engenharia.

A investigação geotécnica, além de permitir a identificação de características geométricas e estruturais que podem condicionar determinadas soluções, fornece também parâmetros fundamentais para a elaboração de projetos e análises das características do local. Segundo ainda a NBR 6.122/2010, para qualquer edificação deve ser feita a investigação geotécnica preliminar, constituída no mínimo por sondagens à percussão (com SPT).

Estes serviços são fundamentais para estudar as condições geológicas do terreno e obter os dados necessários para aplicação de nosso projeto padrão ou dar início a contratação dos projetos necessários para construção dos novos Fóruns ou outras unidades de interesse do Poder Judiciário. Os serviços de sondagem devem ser realizados visando o melhor reconhecimento de solos com SPT (Standard Penetration Test), que deverá ser feito por meio de ensaios, estudos de campo, etc., a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno, e implementar a solução adequada de fundação do edifício.

Por fim, tal contratação justifica-se em virtude da necessidade de atender ao Planejamento Estratégico do TJ/MA, bem como atender ao Plano de Obras do Poder Judiciário 2019-2023, que visa garantir a infraestrutura física apropriada às atividades judiciais deste Tribunal, promovendo instalações adequadas aos magistrados, servidores e usuários.

#### **3.0 DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste documento.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes neste documento, observando os critérios dispostos nos seguintes documentos:

a) às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre elas as normas NBR 12722/92, NBR



6502 e especialmente à NBR-8036 – Programação de Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, e à NBR 6484 – Solo – Sondagens de Simples Reconhecimento com SPT – Método de Ensaio;

b) às normas internacionais consagradas editadas pela ASTM - American Society for Testing and Materials - e pela DIN - Deutsches Institut für Normung;

c) NBR 13133:1994 Versão Corrigida:1996 – Execução de levantamento topográfico.

d) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial, as seguintes: NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI e NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

e) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

#### **4.0 REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A Contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços**, execução pelo regime de Empreitada por Preço Unitário.

Optou-se por esta modalidade, pois não se dispõem atualmente da quantidade exata de terrenos a serem sondados, tendo-se apenas uma previsão das quantidades.

A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2012.

#### **5.0 DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nos terrenos designados para construção dos Fóruns ou outras unidades de interesse do Poder Judiciário, abrangendo todo o Estado do Maranhão. Os terrenos poderão ser doados pela Prefeitura Municipal ou por terceiros, destinados ao Poder Judiciário. Com a finalidade de averiguar com brevidade suas características técnicas, a Diretoria de Engenharia poderá autorizar as avaliações e estudos preliminares necessários nos terrenos pretendidos, antes da formalização do Termo de doação.

#### **6.0 ESTIMATIVA DE CUSTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O valor estimado para os serviços é de R\$ 648.458,27 (Seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Anexo I deste Termo.

Em atendimento ao Art. 9º, da Resolução 114 CNJ, de 20 de abril de 2010, os preços unitários praticados estão de acordo com a tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (08/2019).

Eventuais serviços não contemplados no SINAPI foram obtidos através do banco de dados do software de orçamento de engenharia SEOBRAS utilizando nas composições os preços dos insumos do SINAPI sempre que possível. Quando não disponível nas tabelas de referência, os preços foram obtidos através de pesquisas de mercado tendo sido coletadas propostas cuja media de preços unitários compõe o preço estimado.

As quantidades de cada item foram estimadas com base na expectativa de novas construções e áreas territoriais mínimas necessárias para implantação do Projeto Padrão.



## **7.0 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo menor preço, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, taxas, fretes, etc.

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis;
- b) As propostas que não apresentam as especificações exigidas no Termo de Referência;
- c) Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei Nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- . Solicitação à licitante, para no prazo de estabelecido pela Comissão de Licitação e Contratos apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos dos itens/serviços com indícios de inexequibilidade;
- . Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- . Apresentação de outros contratos que a licitante mantém e/ou manteve com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- . Apresentação de notas fiscais dos serviços fornecidos pela licitante em outros contratos;
- . Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

A Coordenadoria de Projetos Arquitetura e Engenharia poderá requerer a Comissão de Licitação a efetivação das diligências, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas e lances ofertados, devendo as licitantes apresentar as provas que fundamentam o requisitado.

A planilha orçamentária (modelo) encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

## **8.0 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1 Especificações Técnicas dos Serviços de Sondagem**

Os processos a serem empregados dependem das características do terreno e da obra em questão. Sempre que forem julgados necessários, devem ser efetuados ensaios geotécnicos de laboratório (em amostras representativas e/ou indeformadas) e/ou de campo, a fim de melhor determinar as propriedades das camadas do terreno ou do maciço rochoso. Os estudos geotécnicos consistem, no mínimo, em sondagem de reconhecimento, que deve obedecer às prescrições da NBR 8036 e compreender:

- a) relatório fotográfico da execução dos serviços;



- b) relatório de apresentação dos serviços de prospecção, determinando as características do equipamento empregado, em particular do amostrador;
- c) planta de localização;
- d) perfil individual de cada sondagem, em escala 1:100, contendo:
  - . As diversas camadas do subsolo identificadas com as designações da NBR 6502;
  - . As profundidades das diversas camadas;
  - . Os valores encontrados das resistências à penetração do amostrador;
  - . O nível de água, quando encontrado.
- e) deverá ser feito a materialização do ponto de referência.

### **8.1.1 Relatório de Apresentação**

Os resultados deverão ser apresentados em relatório, em formato ABNT A4, numerado, datado e assinado por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, constando os seguintes itens:

- Nome do interessado: Tribunal de Justiça;
- Local e natureza da obra;
- Descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- Total perfurado, em metros;
- Outras observações e comentários, se julgados importantes;
- Referências aos desenhos constantes do relatório;
- Anexo ao relatório será entregue planta do local, contendo: Cotas e amarrações a referências facilmente encontradas e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto a sua localização;
- Localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bens definidos no terreno;
- A posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas das sondagens;
- Número(s) da(s) sondagem(s);
- Cota(s) da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem, com precisão de milímetros;
- Linhas horizontais cotadas a cada 5 (cinco) metros em relação à referência de nível (RN);
- Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação;
- As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
- Planilha de dados no formato .csv, pdf, dwg e .ifc (impresso e em CD).



## 8.2 Especificações Técnicas do Levantamento Topográfico Planialtimétrico

Deverá ser executado o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, conforme norma NBR 13.133:1996, de todo o terreno verificando e assinalando em planta os seguintes elementos:

- Planta planialtimétrica em escala 1:250 (ou outra adequada) indicando a poligonal do terreno objeto do levantamento, com a sequência de vértices de coordenadas, implantados através de medidas de distâncias e ângulos, realizadas com métodos e critérios que garantam uma precisão compatível com a natureza dos trabalhos;
- Planta em escala 1:250 (ou outra adequada) contendo as curvas de nível, com equidistância máxima 50 cm (ou outra de acordo com as normas técnicas) e com indicação das referências de nível RN;
- Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- Realizar a limpeza pontual do terreno (quando necessário), retirando a vegetação existente, a fim de facilitar os trabalhos;
- Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, água fria, esgoto, águas pluviais) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.);
- Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas;
- Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisorios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- Indicação de níveis dos terrenos vizinhos;
- Planilha de dados no formato .csv, pdf, dwg e .ifc (impresso e em CD).

### 8.2.2 Relatório de Apresentação

O projeto deverá ser entregue plotado em 2 (duas) vias, na escala de 1:250 (ou outra adequada), no formato conforme ABNT, adotando-se as convenções gráficas usuais para esse tipo de trabalho, com o relevo do terreno representado por curvas de nível com equidistância de 1,0 (um) metro e complementado por pontos cotados, devendo conter além das premissas citadas, o que segue:

- Norte geográfico;
- Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados;
- Levantamento fotográfico do local;
- O memorial descritivo, impresso, no formato ABNT A4, deverá conter o perímetro das divisas do imóvel,



compreendendo ângulos, distâncias e áreas, suas características, confrontações, documentos de referência, etc.

#### **9.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto 7.892/2013.

A partir da Ata, a Administração poderá gerar Contratos de Prestação de Serviços, levando em consideração todos os valores unitários registrados.

#### **10.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato deverá ser de **365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

#### **11.0 DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

A ordem de serviço é o documento utilizado pela Administração para acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos Contratos de Prestação de Serviços, que deverá estabelecer quantidades, prazos e custos da atividade a ser executada.

As ordens de serviço serão emitidas pela Diretoria de Engenharia, de acordo com a demanda, e deverão ser acompanhadas da planilha orçamentária elaborada pelo fiscal/responsável técnico.

O levantamento de quantidades é de responsabilidade exclusiva do fiscal/responsável técnico, o qual deverá seguir os quantitativos e valores unitários contratuais vigentes.

O Contrato funcionará a partir da emissão da Ordem de Serviço, onde ficará demonstrado todos os serviços necessários, prazos, bem como localidade para realização dos trabalhos.

A ordem de serviço poderá ser enviada por e-mail à Contratada, ou ainda, ser entregue presencialmente ao seu representante legal.

#### **12.0 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Cada ordem de serviço terá a descrição/endereço, quantidade de furos, área do terreno, prazo de execução, e demais informações pertinentes, da localidade onde serão realizados os serviços.

Poderá ocorrer a dilatação dos prazos de execução dos serviços, desde que em comum acordo com a fiscalização do contrato.

#### **13.0 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços previstos neste Termo de Referência poderão ser realizados de segunda a sexta - feira, das 8h às 18h, nos locais indicados na Ordem de Serviço.

#### **14.0 GARANTIA CONTRATUAL**



A contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

## **15.0 PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado (fiscal) na Nota Fiscal apresentada pela Contratada.

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento dos acervos previstos no Edital.

Caso o pagamento seja efetivado após o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE, se obriga a pagar uma multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal, desde que devidamente comprovado em processo administrativo a culpa da Administração Pública no referido atraso.

Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

Constatada a conformidade dos acervos fornecidos com as especificações e quantidades em Contrato, o Fiscal designado atestará o recebimento mediante a assinatura sobre o carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

As notas fiscais deverão ser entregues no Centro Administrativo – TJ/MA, na Coordenadoria de Arquitetura e Engenharia, no 2º Andar, localizado na Rua do Egito, s/nº - Centro, São Luís/MA.

Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento à CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pela CONTRATANTE.

## **16.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos.

Assim ficam indicados em Contrato, a quem competirá fiscalizar, acompanhar e atestar a execução de todos os serviços caberão aos servidores: XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX (automático) e XXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXX (substituto).

Com base na Resolução 21/2018-GP, competirá aos fiscais designados o que segue:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- Se necessário, realizar vistorias técnicas a fim de verificar o andamento e desempenho da CONTRATADA



(satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Termo.

- Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações/alterações de prazos;
- Elaborar relatórios técnicos e fundamentar todo processo de concessão de aditivos, com vistas a prorrogação de prazos de execução e vigência (no mínimo 03 meses de antecedência), bem como supressões ou acréscimos (valor), devidamente justificados (se necessários);
- Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados;
- Determinar a aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- Dar imediata ciência por escrito aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

A Gestão de Contrato ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Projetos de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça (gestor), competindo-lhe:

- a) Dar suporte necessário administrativo e monitorar os prazos de vigência contratual em conjunto com o fiscal, tomando as providências cabíveis quanto aos processos relativos a renovação e pedidos de formalização de novos termos aditivos;
- b) promover reuniões técnicas, sempre que necessário, visando o acompanhamento dos serviços relacionados em Contrato;
- c) notificar em conjunto com o fiscal, por escrito, a CONTRATADA, acerca da ocorrência de quaisquer imperfeições identificadas no curso da execução dos serviços e fixar prazos para as respectivas correções;
- d) controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar a prorrogação, acompanhada da prova de vantajosidade econômica, quando for o caso, com antecedência de no mínimo 90 dias (3 meses);
- e) esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;
- f) averiguar o não cumprimento dos serviços descritos neste Termo;
- g) informar prontamente sobre ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada ou à rescisão do contrato aos seus superiores.

## **17.0 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do TJ/MA, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

- I – Provisoriamente, em até quinze 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal, mediante análise dos documentos técnicos entregue e aceite, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constarão todas as providências necessárias;
- II – Definitivamente, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento



Provisório, de acordo com o art. 69 da Lei nº 8.666/93, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, conforme alínea “b”, inciso I do art. 73, c/c § 3º, da mencionada Lei.

#### **18.0 DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art 65. §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

#### **19.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica, requisito necessário para participar na licitação, dar-se-á por:

**I - Certificado de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que está vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

**II – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a **empresa licitante** executou em serviços conforme abaixo relacionados:

- Sondagem a percussão: 360,00 m
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral: 12.000,00 m²

A quantidade exigida equivale a 30% da quantidade que consta na planilha orçamentaria.

**II – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica - Profissional**, em nome do profissional (todos os responsáveis técnicos indicados em Declaração), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/averbado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, suficiente para comprovação dos conforme abaixo relacionados:

- Sondagem a percussão: sem quantidade;
- Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral: sem quantidade;

**III – Declaração da licitante, indicando o nome do responsável(is) técnico(s)** para execução e acompanhamento dos serviços de previstos nesse Termo de Referência de acordo com as seguintes especificações:

- Serviços de Sondagem a percussão: Engenheiro Civil, Arquiteto, Geólogos ou outro profissional com competência legal para a atividade;
- Serviços de Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral: Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartográfico ou outro profissional com competência legal para a



atividade;

O responsável técnico pelo objeto da licitação deverá ser o mesmo da comprovação de atestado técnico-profissional e seu vínculo poderá ser de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviço:

Obs: A comprovação do vínculo formal do responsável técnico com a empresa LICITANTE dar-se-á por meio de contrato social, se sócio; da carteira de trabalho ou contrato de trabalho; da certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado ou, ainda, através do contrato de prestação de serviço, regido pela legislação civil.

Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

Quanto aos demais requisitos para habilitação, estes deverão estar estabelecidas no Edital.

## **20.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- . Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitida pelo Fiscal e Diretoria de Engenharia, mediante contra recibo, do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;  
Obs.: Após recebimento da Notificação a CONTRATADA se obrigará no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentar manifestação formal de ampla defesa por meio de Carta/Ofício junto ao fiscal e Diretoria de Engenharia.
- . Multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela em mora, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato, limitados ao total de 10% sobre o valor do Contrato;
- . Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao período em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- . Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de não atendimento à notificação realizada pela Diretoria de Engenharia;
- . Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes, devido à incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das notificações;
- . Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.



Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **21.0 RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como do Termo de Referência.
- II – lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados na O.S., sem motivos justificados;
- III – atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;
- IV – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a contratante;
- V – Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela fiscalização;
- VI – Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

Também constituem motivos para a rescisão contratual, os enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **22.0 REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irremediáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = [(I_1 - I_0) / (I_0)] \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>1</sub> = índice de preço verificado no mês de apresentação da Proposta

I<sub>0</sub> = índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do CONTRATADO.

Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial,



para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a CONTRATADA fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

### **23.0 SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato à terceiros, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

### **24.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos nas ordens de serviço e especificações técnicas;
- b) Providenciar perante o CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos, quando couber;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais;
- f) Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante ou terceiros, por seus funcionários ou preposto durante a execução do objeto contratual;
- h) Determinar, imediatamente, a substituição de qualquer profissional cuja atuação permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- l) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



m) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de proteção Individual – EPI;

## **25.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às localidades da prestação do serviço, prestando as devidas comunicações e informações pertinentes à Comarca;
- d) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais e Faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado, nos termos da Resolução 21/2018 – TJ/MA;
- f) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- h) Recusar qualquer material ou serviço entregue, fornecido ou prestado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e normas técnicas;
- i) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.

## **26.0 ANEXOS**

ANEXO I – Planilha orçamentária

ANEXO II – Composições de Custos

ANEXO III – Composições Próprias

ANEXO III – Tabela de Encargos Sociais

ANEXO IV - BDI

São Luís (MA), 06 de outubro de 2021.